PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração Pública e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e Contact Center com integração oficial ao WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas secretarias/unidades administrativas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 393.582,12 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
04/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
Plataforma de Eletrônica: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n°1160 - Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Amanda Gabrielly Souza Retamero Lima
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
Dia 04/08/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br
Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2. DO OBJETO:

1.2.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e plataforma de Contact Center com integração oficial à WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas Secretarias e Unidades Administrativas, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2.2. Os itens compreendem, conforme Termo de Referência:

Descrição	Qntd	Und. Med.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e plataforma de Contact Center com integração oficial à WhatsApp Business	**12**	Serviço mensal	R$ 32.798,51	R$ 393.582,12

Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção.				

1.2.3. As especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, condições de implantação, suporte técnico, níveis de serviço (SLA), treinamento, monitoramento, manutenção, disponibilidade da solução e demais exigências relativas à execução do objeto deverão observar integralmente o Termo de Referência e seus anexos.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 A presente licitação encontra-se regularmente formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 167/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, destinando-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através da Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, quando necessário, solicitar manifestação dos responsáveis

pela elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou dos demais documentos técnicos que instruem o processo, a fim de subsidiar a decisão acerca da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na Plataforma Licitanet e integrarão o presente Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a sua **desclassificação, inabilitação ou impedimento** de prosseguir no certame, conforme o caso.

3.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9 Declarar o vencedor;

3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11 Elaborar a ata da sessão;

3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o certame e adotar as providências subsequentes;

3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações "Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema oudo órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento junto à Plataforma LICITANET para participação no certame e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo

da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração dos documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.12.3. e 3.12.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.12.12 Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à Plataforma LICITANET, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as atualizações, comunicados, avisos e demais informações disponibilizadas na Plataforma LICITANET durante todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da falta de acompanhamento.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.2 Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.14 A licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto às hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou permanência no regime tributário diferenciado, quando aplicáveis ao objeto da contratação, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

5.15 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço global, a proposta deverá contemplar a integralidade do objeto licitado, conforme especificações constantes deste

Edital e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

I. Valor unitário e total;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Caso haja divergência entre as informações disponibilizadas na Plataforma LICITANET e as constantes do Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta desclassificada durante a fase de julgamento da aceitabilidade da proposta.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT

MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.8. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pela Agente de Contratação, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

8.10. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.14. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34.

8.15. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas de cada caso.

8.16. Constatados indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação poderá alertar o licitante, por meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, oportunizando a confirmação ou a reformulação do lance, quando ainda possível, bem como solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta.

8.17. Permanecendo os indícios de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de justificativas e documentos hábeis, tais como contratos, notas fiscais, faturas, declarações de contratantes, planilhas de composição de custos, documentos fiscais, memoriais de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

8.17.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, antes do encerramento do respectivo item.

8.18. Caso o licitante apresente lance com indícios de inexequibilidade durante o período de encerramento aleatório e não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação, a análise da exequibilidade será realizada na fase de aceitabilidade da proposta, assegurado ao licitante o direito de apresentar as justificativas e documentos pertinentes, observado o contraditório. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. No presente certame, será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e demais normas aplicáveis.

9.2. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do chat do sistema da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico* www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 1175/2016, nas disputas de itens de participação exclusiva ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observar-se-á o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.:

11.1.1. Quando aplicável e devidamente justificado, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito local, regional ou estadual forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

11.1.1.2. Quando aplicável, nos itens destinados à participação exclusiva ou às cotas reservadas

para ME/EPP/MEI, o critério de preferência será observado na seguinte ordem:

a) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo.

b) Não havendo contratação, o benefício será estendido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na região do Vale do Jamari.

c) Persistindo a ausência de contratação, o benefício será concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

11.1.1.3.1. Local: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo/RO;

11.1.1.3.2. Regional: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na microrregião do Vale do Jamari, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro, conforme Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.3.3. Estadual: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.4. Quando houver previsão de cota reservada, a prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens ou cotas destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

11.1.1.5.Quando aplicável e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nas licitações com exigência de subcontratação, observar-se-á o tratamento favorecido previsto na legislação vigente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.2.2. empresas brasileiras;

12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio de SORTEIO ELETRÔNICO disponibilizado pela Plataforma Licitanet, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

13. DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016 e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido:

13.2. Aplica-se o disposto neste capítulo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da licitação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

13.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições previstas neste capítulo, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação da melhor oferta;

13.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

13.6.1. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Rio Crespo/RO;

13.6.2. Os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.7. Os benefícios previstos neste capítulo não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

13.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste capítulo e na legislação

pertinente, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Encerrada a fase de negociação, quando houver, e apresentada a proposta readequada ao último lance ofertado, a Agente de Contratação procederá ao exame de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se os valores unitários e totais encontram-se expressos com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**. Após o julgamento da proposta e da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS. Caso a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido**,** juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante

conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Agente de Contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último lance por ela ofertado.

16.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do Termo de Referência;

16.5. A proposta final terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

16.6 DA PRIMEIRA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS O ACEITE DAS PROPOSTAS

16.6.1 Após o julgamento e aceite das propostas, a Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. Nesta fase, a Agente de Contratação realizará apenas a análise preliminar dos requisitos de admissibilidade da manifestação, não adentrando ao mérito recursal, o qual será apreciado na fase recursal prevista neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão ou apresentação de documentos complementares, desde que não resulte na criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta ou da habilitação, nem altere o conteúdo da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. As consultas aos cadastros restritivos serão realizadas em nome da empresa licitante e de seus responsáveis, quando cabível, observadas as hipóteses legais de impedimento de licitar e contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, a Agente de Contratação fixará o prazo para seu envio, o qual será informado aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, devendo a documentação ser encaminhada através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência das declarações que admitam saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos

exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a pregoeira prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Agente de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITE e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, realização das consultas previstas na legislação aplicável e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is).

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária limitada, sociedade unipessoal limitada ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado*** **(no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92 e suas alterações;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara, ainda, que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.7.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de

objeto compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

19.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu ou fornece objeto de natureza semelhante ao objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

19.7.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

19.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.7.2 A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.7.3 A ausência de documentos exigidos poderá implicar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos da legislação vigente.

19.7.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à equipe de apoio às contratações do município, por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser consultados na sede da Prefeitura

Municipal de Rio Crespo/RO ou por meio eletrônico, quando disponível.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 A assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, garantindo sua validade jurídica e viabilizando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.4 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

21.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC.

PRORROGAÇÃO E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

21.6 Fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, em processo administrativo próprio, a conveniência, oportunidade e vantajosidade para a Administração.

21.7 A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, devidamente instaurado e concluído antes do término de sua vigência, com instrução formal que demonstre:

I – a manutenção da necessidade da contratação;

II – a vantajosidade dos preços registrados;

III – a adequação da solução frente ao mercado;

IV – a regularidade do fornecedor.

21.8 Fica prevista, de forma expressa, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação, desde que admitida pelo Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e observados seus requisitos, limites e procedimentos.

21.9 A renovação dos quantitativos:

I – não se caracteriza como acréscimo contratual;

II – não será automática;

III – dependerá de decisão motivada da Administração;

IV – deverá observar estritamente os limites e condições do regulamento municipal.

21.10 A efetivação da renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

I – previsão expressa no Edital e na Ata;
II – demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços registrados;
III – comprovação da permanência da necessidade administrativa;
IV – compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
V – existência de controle formal que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedado pelo regulamento.

21.11 A renovação de quantitativos deverá ser formalizada mediante termo específico no processo administrativo, com registro claro dos quantitativos renovados e do período de vigência correspondente.

INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

21.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e dependerão de:

I – existência de saldo disponível do item;
II – compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
III – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
IV – disponibilidade orçamentária no momento da contratação;
V – observância das disposições deste Edital, da Ata e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.14 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não se confunde com a vigência da própria ARP.

21.15 O fornecedor registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pela Administração, como condição para a formalização do instrumento, observadas as exigências de transparência e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.16 As hipóteses de revisão, atualização, negociação, alteração, cancelamento dos preços registrados e demais regras aplicáveis à Ata de Registro de Preços observarão integralmente as disposições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC e a Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Atendidas as exigências deste Edital, estando o licitante habilitado e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame, procedendo à adjudicação do objeto, quando não houver interposição de recurso.

22.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
22.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
22.5. Quando houver recurso e a Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação/Pregoeira.
22.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 35

Unidade: 020301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGPLAN

Função Programática: 04.122.0002.2017.0000–Operacionalidade das Atividades da SEMGPLAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23.2. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os registros contábeis pertinentes no processo administrativo.

23.3. A existência da Ata de Registro de Preços não implica contratação integral imediata, de modo que a execução orçamentária e financeira será vinculada às contratações efetivamente formalizadas durante sua vigência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento observará a ordem cronológica, a regular liquidação da despesa e a comprovação do adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento decorrente da contratação.
24.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação cumulativa:

I – da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando cabível;
II – da efetiva execução do objeto;
III – da apresentação do relatório de execução ou documento equivalente, quando exigido pelo fiscal da contratação;
IV – do atesto do fiscal competente;
V – da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos legalmente exigíveis;

24.3. Não serão efetuados pagamentos por serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nem por serviços não atestados pela fiscalização.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei 14.133/2021;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das

alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções aplicáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão, além deste Edital, as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena e demais critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

28. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1 Os preços registrados permanecerão irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

28.2 A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

28.3 As demais condições relativas ao reajuste, à revisão, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e à negociação dos preços registrados observarão integralmente as

disposições constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.4 Ocorrendo fato superveniente que eleve os custos da execução do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido seja apresentado antes do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente.

28.5 *O pedido de revisão dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando protocolado após o recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução ocorrer pelos preços registrados até decisão administrativa sobre o requerimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e no Termo de Referência.*

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Agente de Contratação.

29.6. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.15. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Agente de Contratação ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29.18. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, observadas as disposições constantes do Termo de Referência**;**

29.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br**.**

29.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3539-2017/203 na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.**

29.22. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados durante a sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

30.1.2. Desclassificação da proposta anteriormente aceita;

30.1.3. Inabilitação do licitante anteriormente declarado vencedor;

30.1.4. Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

30.1.5. Descumprimento das exigências para contratação;

30.1.6. Não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

30.1.7. Outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a retomada do certame.

31. ANEXOS

31.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);
ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Rio Crespo, 20 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 167/2026

"formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e Contact Center com integração oficial ao WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas secretarias/unidades administrativas."

Rio Crespo-RO, 06 de julho de 2026

ID: 176663 e CRC: FA695A05

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº: 167/2026

Unidades Demandante:

Secretaria Municipal de Administração Pública e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito

"Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e Contact Center com integração oficial ao WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas secretarias/unidades administrativas."

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de natureza contínua, em solução corporativa integrada

ID: 176663 e CRC: FA695A05

de comunicação institucional em nuvem, com fornecimento, implantação e sustentação operacional dos componentes e serviços descritos neste instrumento.

1.2. A solução deverá abranger, no mínimo:

- plataforma PABX IP em nuvem;
- entroncamento SIP/STFC;
- ramais IP;
- aparelhos IP;
- números DDR;
- serviço 0800/DDG;
- plataforma de Contact Center omnichannel;
- integração oficial com WhatsApp Business Platform;
- implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo juridicamente adequada a adoção do pregão eletrônico.

1.4. O objeto também se caracteriza como serviço contínuo, por atender necessidade permanente da Administração relacionada à manutenção da atividade administrativa e do atendimento institucional ao cidadão.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas máximas para registro, não gerando direito subjetivo à contratação integral, nem obrigação de consumo total da ata pela Administração.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações estimadas, constituindo a ata compromisso para futura contratação, conforme conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

ID: 176663 e CRC: FA695A05

registrados e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

1.8. Os contratos decorrentes da ata terão vigência própria, autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços, e poderão ser celebrados e prorrogados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza contínua do objeto, a previsão editalícia, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade de créditos orçamentários

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para demonstrar a necessidade pública, examinar alternativas de mercado, definir requisitos mínimos, dimensionar quantitativos, consolidar premissas para estimativa preliminar de preços, identificar riscos e concluir quanto à viabilidade da contratação.

2.2. Segundo o ETP, a Administração Pública Municipal necessita implantar solução corporativa de comunicação institucional, atualmente inexistente ou insuficiente para atender, com padronização, rastreabilidade e disponibilidade, às demandas das secretarias e unidades descentralizadas. O cenário atual compromete a eficiência administrativa, a continuidade do atendimento, a governança das comunicações e a modernização do relacionamento com o cidadão.

2.3. O Documento de Oficialização da Demanda registra, ainda, que a contratação é necessária em razão da expiração do contrato anterior e da necessidade de modernização do atendimento institucional, com adoção de solução tecnológica mais adequada ao contexto atual da Administração.

2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

2.5. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar planejamento, orçamento, condições de execução, forma de seleção, análise de riscos e motivação

ID: 176663 e CRC: FA695A05

das exigências editalícias, razão pela qual este TR foi estruturado em coerência com o ETP, a matriz de riscos e a pesquisa de preços do processo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP porque o objeto envolve serviços padronizados e bens associados, com necessidade administrativa recorrente, porém com variação quantitativa previsível ao longo da vigência, especialmente quanto à ativação de ramais, aparelhos IP, números DDR, licenças de atendimento, canais de comunicação e expansão para novas unidades administrativas.

3.2. O SRP mostra-se adequado porque permite contratação parcelada e sob demanda, definição prévia de preços unitários registrados, racionalização de procedimentos licitatórios repetitivos, atendimento padronizado a múltiplas unidades administrativas e maior flexibilidade para expansão futura da solução.

3.3. A modelagem por registro de preços não afasta a necessidade de planejamento, controle de saldos, formalização das contratações decorrentes e demonstração de vantajosidade, devendo a gestão da ata observar rotina formal de acompanhamento durante toda a sua vigência. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, na forma de adesão, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos no art. 86, § 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução deverá operar em arquitetura em nuvem, de forma integrada, centralizada, escalável e auditável, apta a suportar telefonia corporativa, distribuição inteligente de chamadas, filas, URA, atendimento receptivo e ativo, atendimento omnichannel, histórico, supervisão, relatórios gerenciais, métricas de desempenho e

ID: 176663 e CRC: FA695A05

integração oficial com WhatsApp Business Platform.

4.2. A contratação deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- planejamento executivo da implantação;
- levantamento e inventário da operação atual;
- configuração e parametrização da solução;
- migração e portabilidade numérica, quando aplicável;
- ativação de ramais, aparelhos, DDR, SIP e 0800;
- implantação do Contact Center;
- integração oficial com WhatsApp Business Platform;
- treinamento de administradores e usuários-chave;
- operação assistida;
- suporte técnico, monitoramento e manutenção durante toda a vigência;
- transição contratual ao encerramento, com reversibilidade e exportação de dados/configurações.

4.3. A solução deverá permitir administração por perfis, trilhas de auditoria, exportação de relatórios, gestão centralizada e fiscalização por evidências objetivas.

4.4. A contratação será estruturada como grupo único integrado, em razão da necessidade de interoperabilidade entre os componentes, suporte unificado, responsabilidade técnica centralizada, preservação do desempenho global e mitigação de riscos de incompatibilidade entre plataformas, equipamentos, licenças e serviços acessórios.

5. QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS FINAIS

5.1. Para fins deste Termo de Referência, serão adotados os quantitativos consolidados finais do ETP, conforme regra expressa do próprio estudo, devendo tais quantitativos ser reproduzidos sem divergência nas demais peças do processo, salvo revisão formalmente motivada.

5.2. Os quantitativos abaixo correspondem a estimativas máximas para registro, com

ID: 176663 e CRC: FA695A05

contratação futura e eventual conforme necessidade administrativa.

5.3 Quadro Detalhado de Ramais e Aparelhos IP

Secretaria/Unidade	Estrutura/Setor	Ramais IP	Aparelhos IP	Justificativa Resumida
Administração e Planejamento	Recepção/Protocolo	2	2	Atendimento externo e triagem
Administração e Planejamento	Compras/Licitações	2	2	Contato com fornecedores e tramitação processual
Administração e Planejamento	Administração e RH	1	1	Atendimento funcional
Administração e Planejamento	Finanças/Contabilidade	3	3	Demandas recorrentes internas e externas
Administração e Planejamento	Tributação/Cadastro	2	2	Atendimento ao cidadão
Administração e Planejamento	Gabinete Administrativo da Secretaria	2	2	Coordenação e gestão
Administração e Planejamento	Demais Setores Administrativos	4	4	Rotina institucional
Administração e Planejamento	Sala da Secretaria de Agricultura	1	1	Rotina institucional
Administração e Planejamento	Sala da Secretaria de Assistência Social	1	1	Rotina institucional
Subtotal Administração		**18**	**18**	
Saúde	Hospital de Pequeno Porte (HPP)	6	6	Operação contínua e múltiplos pontos de contato
Saúde	Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4	Agendamento, acolhimento e administração

ID: 176663 e CRC: FA695A05

Saúde	Unidade de Fisioterapia	1	1	Agendamento e comunicação com usuários
Saúde	Farmácia Municipal	1	1	Atendimento e orientações
Saúde	Sede Administrativa da Secretaria	3	3	Gestão, regulação e suporte
Subtotal Saúde		**15**	**15**	
Educação	Escola Municipal Vaneide	6	6	Secretaria, direção e coordenação
Educação	Escola Municipal Carrossel	5	5	Secretaria, direção e coordenação
Educação	Sede Administrativa da SEMED	2	2	Gestão e suporte escolar
Subtotal Educação		**13**	**13**	
Assistência Social	CRAS	6	6	Atendimento social e acompanhamento familiar
Subtotal Assistência Social		**6**	**6**	
Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	2	2	Atendimento emergencial e institucional
Gabinete do Prefeito	Gabinete Administrativo	3	3	Coordenação superior
Subtotal Gabinete		**5**	**5**	
Obras e Estradas	Setores Administrativos	2	2	Rotina institucional
Subtotal Obras e Estradas		**2**	**2**	

ID: 176663 e CRC: FA695A05

Reserva Técnica	Contingência e Expansão	3	3	Substituição imediata, crescimento inicial e continuidade
TOTAL GERAL		**62**	**62**	

5.4. Quadro consolidado final

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Ramais IP	unidade	62
2	Aparelhos IP	unidade	62
3	Canais SIP simultâneos	unidade	60
4	Números DDR	unidade	60
5	Licenças de Contact Center	unidade	21
6	Números 0800	unidade	4

5.5. Dimensionamento das licenças de Contact Center:

UNIDADE	FINALIDADE	LICENÇAS
Saúde	Agendamento, orientações e atendimento ao cidadão	8
Administração e Planejamento	Atendimento institucional geral	4
Educação	Atendimento escolar e suporte administrativo	3
Assistência Social	Atendimento social e CRAS	3
Gabinete/Conselho Tutelar	Atendimento institucional e ocorrências prioritárias	2
Obras e Estradas	Atendimento institucional geral	1
Total		21

ID: 176663 e CRC: FA695A05

5.6. Dimensionamento dos números 0800:

NÚMERO 0800	FINALIDADE	QUANTIDADE
0800 Prefeitura/Ouvidoria/Atendimento Geral	Canal central de acesso gratuito ao cidadão	1
0800 Saúde	Agendamentos e orientações de saúde	2
0800 Conselho Tutelar	Atendimento gratuito de alta relevância pública	1
Total		4

5.7. O edital deverá conter planilha de preços unitários máximos por item, com aceitabilidade individual dos preços, ainda que o julgamento ocorra pelo menor preço global do grupo único da solução integrada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos funcionais mínimos

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

- plataforma de telefonia corporativa IP em nuvem;
- distribuição inteligente de chamadas;
- atendimento receptivo e ativo;
- filas de atendimento e URA;
- ramais físicos e softphones, conforme perfil do usuário;
- números DDR;
- serviço 0800;
- atendimento omnichannel com histórico e supervisão;
- integração oficial com WhatsApp Business Platform;
- treinamento de administradores e usuários-chave;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- monitoramento e gestão de disponibilidade da solução.

ID: 176663 e CRC: FA695A05

6.2. Requisitos não funcionais mínimos

A solução contratada deverá assegurar:

- disponibilidade compatível com serviço continuado e crítico;
- escalabilidade para crescimento futuro;
- administração centralizada por perfis;
- rastreabilidade de eventos administrativos e operacionais;
- exportação de relatórios gerenciais;
- compatibilidade com ambiente de rede corporativa;
- suporte remoto e canais formais de atendimento técnico;
- documentação técnica e operacional.

6.3. Requisitos de segurança da informação

A solução contratada deverá prever, no mínimo:

- sinalização protegida por TLS, quando tecnicamente compatível;
- mídia protegida por SRTP, quando tecnicamente compatível;
- autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos e privilegiados;
- criptografia de dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso;
- gestão de identidades e acessos por perfis;
- trilhas de auditoria e logs de administração;
- retenção parametrizável de gravações e registros;
- backups e rotinas de recuperação compatíveis com a criticidade do serviço;
- segregação entre perfis de administrador, supervisor e atendente;
- mecanismos de continuidade e recuperação em caso de falha.

6.4. Requisitos de proteção de dados pessoais

A contratada atuará como operadora de dados pessoais, no que tratar dados em nome da Administração, cabendo ao Município a posição de controladora no âmbito da execução contratual. A execução do objeto deverá observar, no mínimo:

- tratamento de dados estritamente vinculado à execução contratual;

ID: 176663 e CRC: FA695A05

- vedação de uso dos dados para finalidade estranha ao contrato;
- regras de guarda, retenção, descarte e anonimização, quando cabível;
- comunicação imediata de incidente de segurança com dados pessoais;
- apoio à Administração no atendimento de requisições de titulares e autoridades competentes;
- manutenção de controles técnicos e administrativos compatíveis com a natureza dos dados tratados;
- formalização contratual dos papéis, responsabilidades e fluxos de tratamento de dados.

6.5. Requisitos de governança e conformidade

A solução contratada deverá permitir:

- medição de desempenho por indicadores;
- trilha de governança para abertura, tratamento e encerramento de chamados;
- mensuração de disponibilidade, qualidade e nível de atendimento;
- fiscalização contratual por evidências objetivas.

6.6. Entregáveis e planos obrigatórios

A contratada deverá apresentar e executar, no mínimo:

- plano de implantação;
- plano de migração;
- plano de treinamento;
- plano de continuidade;
- plano de transição contratual.

6.7. Requisito de integração oficial

A integração com WhatsApp deverá ser oficial, sendo vedadas integrações informais, não homologadas ou suscetíveis a bloqueio por violação de termos de uso.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

ID: 176663 e CRC: FA695A05

7.1. Antes da implantação, a Administração deverá verificar, com apoio da contratada quando necessário:

- qualidade e estabilidade dos links de internet;
- banda mínima por unidade e por perfil de uso;
- configuração de QoS para priorização de voz;
- switches com suporte PoE nos pontos de aparelhos IP;
- segregação lógica, preferencialmente por VLAN de voz, quando viável;
- firewall e regras de segurança compatíveis;
- redundância de link nas unidades críticas, se disponível.

7.2. A Administração deverá designar previamente gestor e fiscais do contrato, preparar checklists de aceite e estruturar a governança mínima da fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A Lei nº 14.133/2021 prestigia o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas afasta sua adoção quando o objeto configurar sistema único e integrado ou quando a economia de escala e a redução de custos de gestão recomendarem a contratação conjunta.

8.2. No caso concreto, os componentes da solução possuem forte interdependência técnica e operacional. O parcelamento excessivo pode gerar fragmentação de responsabilidades, incompatibilidade entre módulos, conflitos de suporte e SLA, dificuldade de apuração de falhas, aumento do custo de gestão contratual e risco ao conjunto do objeto.

8.3. Por essa razão, a contratação será estruturada como solução integrada, em coerência com a justificativa técnica constante do planejamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas conforme necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento,

ID: 176663 e CRC: FA695A05

autorização de serviço ou outro instrumento hábil admitido em lei e no edital.

9.2. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas, devendo a implantação inicial da solução ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido no edital e no ajuste decorrente.

9.2.1. Planejamento executivo

A contratada deverá realizar reunião de abertura, apresentar equipe, validar cronograma, definir pontos focais, marcos de entrega, janelas de migração e metodologia de homologação por fase e por unidade, em prazo compatível com a conclusão da implantação inicial em até 10 (dez) dias úteis.

9.2.2. Levantamento e inventário

A contratada deverá levantar ramais, filas, URA, números, perfis de acesso, gravações, unidades críticas, requisitos de conectividade e dependências operacionais, sem prejuízo do prazo máximo de implantação previsto neste Termo de Referência.

9.2.3. Implantação e configuração

A contratada deverá parametrizar a plataforma, criar ramais, filas, URA, grupos, perfis, dashboards, números e integrações necessárias ao pleno funcionamento da solução, concluindo a implementação inicial em até 10 (dez) dias úteis.

9.2.4. Migração e portabilidade

A contratada deverá executar a portabilidade numérica e a migração por blocos, com cronograma detalhado, validação documental, testes controlados e mitigação de indisponibilidades. Quando a portabilidade depender de terceiros, concessionária ou operadora, o prazo de 10 (dez) dias úteis abrangerá as atividades sob responsabilidade direta da contratada, devendo o cronograma indicar separadamente os eventos dependentes de agentes externos.

9.2.5. Testes e homologação

A solução será homologada por unidade e por fase, com verificação de qualidade de voz, disponibilidade, filas, URA, 0800, DDR, WhatsApp, relatórios, logs e perfis de acesso, mediante aceite técnico formal.

ID: 176663 e CRC: FA695A05

9.2.6. Treinamento e operação assistida

A contratada deverá promover treinamento de administradores e usuários-chave, com materiais operacionais, reforço assistido e registro de presença e avaliação.

9.2.7. Execução continuada

A contratada deverá prestar mensalmente os serviços com suporte, monitoramento, manutenção, relatórios de SLA, qualidade, segurança e disponibilidade.

9.2.8. Transição de encerramento

Ao término contratual, a contratada deverá assegurar reversibilidade, exportação de dados e configurações, inventário atualizado e transição estruturada para evitar descontinuidade do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO E CONTROLE DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

10.1. O modelo de gestão do contrato observará a Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor do contrato, fiscal técnico e, quando cabível, fiscal administrativo.

10.2. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, consolidará ocorrências, adotará providências de regularização, subsidiará decisões sobre prorrogação, alteração, glosas e sanções, e atestará a execução para fins de liquidação e pagamento.

10.3. O fiscal técnico acompanhará a execução quanto aos aspectos técnicos, quantitativos, qualitativos e de desempenho, registrando ocorrências, não conformidades e evidências de cumprimento dos níveis de serviço.

10.4. O fiscal administrativo acompanhará prazos, documentos, manutenção das condições de habilitação, glosas, garantias, apostilamentos, aditivos e demais aspectos administrativos da execução.

10.5. A fiscalização contratual será vinculada a indicadores objetivos, checklists de aceite por fase e relatórios mensais de desempenho.

10.6. A gestão da Ata de Registro de Preços deverá contemplar, no mínimo, controle

ID: 176663 e CRC: FA695A05

formal de saldos por item, quantitativos contratados, quantitativos remanescentes, vigência, vantajosidade dos preços registrados e instrumentos decorrentes celebrados.

10.7. Eventual prorrogação da ata observará exclusivamente os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não implicando, por si só, recomposição automática de quantitativos.

11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E INDICADORES

11.1. O contrato adotará Acordo de Nível de Serviço (SLA) por severidade, com métricas objetivas, glosas, penalidades e plano de ação corretivo.

11.2. A contratada deverá assegurar, no mínimo:

INDICADOR	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Disponibilidade mensal da solução	apuração mensal por painel e relatório técnico
Tempo de resposta a incidente crítico	atendimento conforme severidade definida em SLA
Qualidade de voz	monitoramento de latência, jitter, perda de pacotes e falhas por unidade
Disponibilidade de SIP, 0800 e WhatsApp	controle mensal específico
Contas privilegiadas com MFA	habilitação obrigatória
Logs e trilhas de auditoria	geração e exportação obrigatórias
Backup e restauração	execução e evidência periódica
Reversibilidade	exportação de dados e configurações ao encerramento

11.3. A fiscalização contratual observará, no mínimo, os seguintes controles:

- painel mensal de disponibilidade da solução, SIP, 0800 e WhatsApp;
- relatório mensal de SLA de suporte, com chamados por severidade;
- relatório de qualidade de voz por unidade;
- evidências de backup e teste de restauração;

ID: 176663 e CRC: FA695A05

- evidências de MFA habilitada para perfis privilegiados;
- relatório de logs administrativos e operacionais exportáveis;
- controle de portabilidade, ativação de DDR, filas, URA e ramais;
- controle de gravações e retenção, com trilha de acesso;
- registro de treinamentos realizados;
- relatório de incidentes de segurança e de proteção de dados;
- checklist de aceite por fase;
- checklist de transição de encerramento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será, em regra, mensal, observando a efetiva prestação dos serviços recorrentes, a disponibilidade da solução, o cumprimento dos SLAs e a entrega/aceite dos itens não recorrentes.

12.2. A estrutura de custos do planejamento distingue:

- itens de implantação e treinamento (não recorrentes);
- itens de fornecimento/locação de aparelhos;
- itens recorrentes mensais de plataforma, SIP, DDR, 0800, contact center, suporte e monitoramento.

12.3. Os itens não recorrentes poderão ser medidos por etapa concluída e aceita. Os itens recorrentes serão medidos mensalmente, mediante ateste do gestor/fiscal competente.

12.4. Haverá glosa proporcional em caso de indisponibilidade, descumprimento de SLA, falha de suporte, degradação de qualidade ou inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. O pagamento observará a ordem cronológica, a liquidação regular da despesa e a comprovação do adimplemento contratual.

12.6. Os preços unitários registrados em ata servirão de referência para as futuras contratações, sendo devido pagamento apenas pelos itens efetivamente contratados

ID: 176663 e CRC: FA695A05

e executados, na forma do instrumento decorrente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço, conforme indicado na documentação da demanda.

13.2. Considerando a integração funcional do objeto, o julgamento observará o menor preço global do grupo único da solução integrada, com aceitabilidade por preços unitários máximos, em coerência com a justificativa técnica de não parcelamento.

13.3. DA PROPOSTA DO FORNECEDOR

A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, completa e detalhada, em estrita conformidade com o objeto deste Termo de Referência, de modo a permitir a análise da exequibilidade, da compatibilidade dos preços ofertados e da adequada composição do valor global da contratação.

A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive os relacionados à implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, licenciamento, disponibilização da plataforma, entroncamento SIP/STFC, ramais IP, aparelhos IP, números DDR, serviço 0800/DDG, plataforma de Contact Center omnichannel, integração oficial com WhatsApp Business Platform, suporte técnico, monitoramento, manutenção, substituições, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, deslocamentos, mão de obra, ferramentas, testes, ativações e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

A licitante deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha detalhada de composição de preços, contendo, no mínimo:

I – valor global da contratação, correspondente ao preço total ofertado para a execução integral do objeto;

II – valores unitários e subtotais por item/grupo da solução, com discriminação

ID: 176663 e CRC: FA695A05

compatível com a formação de preços adotada no processo, abrangendo, quando aplicável:

- serviços de implantação;
- configuração, parametrização e ativação;
- migração e portabilidade;
- treinamento;
- licenciamento ou cessão de uso da plataforma;
- entroncamento SIP/STFC;
- ramais IP, aparelhos IP e números DDR;
- serviço 0800/DDG;
- módulos de Contact Center omnichannel;
- integração oficial com WhatsApp Business Platform;
- suporte técnico, monitoramento e manutenção.

III – custos não recorrentes, segregados dos custos mensais ou periódicos da prestação continuada, compreendendo, quando houver:

- implantação inicial;
- parametrização e configuração da solução;
- migração de dados e configurações;
- portabilidade de números;
- treinamento inicial;
- testes, homologação e entrada em produção.

IV – custos recorrentes mensais ou periódicos, com indicação individualizada dos componentes continuados da solução, tais como:

- disponibilização e operação da plataforma em nuvem;
- manutenção e sustentação da solução;

ID: 176663 e CRC: FA695A05

- suporte técnico e monitoramento;
- serviços de SIP/STFC, DDR, 0800/DDG e Contact Center;
- demais serviços continuados integrantes do objeto.

V – equipamentos, aparelhos, terminais ou recursos disponibilizados à Administração, quando houver, com indicação individualizada, no mínimo, de:

- descrição do item;
- marca e modelo, quando aplicável;
- quantitativo;
- unidade ou setor de destinação, quando cabível;
- finalidade de uso na solução;
- informação expressa sobre a natureza do fornecimento, inclusive quando se tratar de cessão de uso, locação, comodato ou outra forma sem transferência de propriedade.

VI – custos relativos à manutenção, suporte técnico, monitoramento, substituição de equipamentos, atualização tecnológica e demais serviços acessórios, quando integrantes da composição do preço ofertado.

A planilha deverá guardar plena compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de comunicação em nuvem, implantação, configuração, parametrização, migração, treinamento, suporte, monitoramento, manutenção e demais componentes da solução integrada.

A ausência de detalhamento mínimo da composição de preços, a omissão de custos relevantes para a execução do objeto ou a apresentação de planilha incompatível com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta ou adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do edital e da legislação aplicável.

13.4. As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira deverão ser proporcionais e vinculadas às parcelas de maior relevância do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

ID: 176663 e CRC: FA695A05

13.5. O edital deverá exigir comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto a solução de comunicação em nuvem, PABX IP, SIP, contact center, portabilidade, suporte e integração oficial com WhatsApp.

13.6. Poderá ser promovido o registro de licitantes remanescentes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

13.7. O órgão gerenciador poderá dispensar procedimento de intenção de registro de preços caso seja o único contratante, nos termos da legislação aplicável.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins deste Termo de Referência, a estimativa do valor da contratação adotará o resultado da cotação/pesquisa constante do processo, no valor total médio de R$ 393.582,12, correspondente a 12 (doze) meses de contratação, com valor médio mensal de R$ 32.798,51.

14.2. A adoção desse valor observa a etapa de pesquisa formal do processo, em substituição à estimativa preliminar do ETP, a qual possui natureza meramente referencial e paramétrica.

14.3. A estimativa do valor da contratação deve estar acompanhada dos documentos de suporte, memória de cálculo e parâmetros utilizados na pesquisa de preços.

14.4. Quadro da cotação adotada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO
1	057.002.333	Serviço de comunicação em nuvem contemplando telefonia IP (PABX em nuvem)	12	R$ 32.798,51	R$ 393.582,12
Total			12	R$ 32.798,51	R$ 393.582,12

ID: 176663 e CRC: FA695A05

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente das futuras contratações correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Ficha	35
Unidade	020301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGPLAN
Funcional	04.122.0002.2017.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPLAN
Classificação	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2. A formalização das contratações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os registros contábeis pertinentes no processo administrativo.

15.3. A existência da Ata de Registro de Preços não implica contratação integral imediata, de modo que a execução orçamentária e financeira será vinculada às contratações efetivamente formalizadas durante sua vigência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata e no contrato, constituem obrigações da contratada:

- implantar, configurar, disponibilizar e manter a solução em pleno funcionamento;
- concluir a implantação inicial da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma definida no instrumento contratual, ressalvadas as etapas que dependam exclusivamente de terceiros, devidamente comprovadas;
- executar migração e portabilidade com planejamento, testes e mitigação de indisponibilidades;

ID: 176663 e CRC: FA695A05

- fornecer suporte técnico, monitoramento, manutenção e resposta a incidentes;
- cumprir os níveis de serviço pactuados;
- apresentar e executar os planos exigidos neste TR;
- realizar treinamento de administradores e usuários-chave;
- manter sigilo, segurança da informação e conformidade com as cláusulas de proteção de dados;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- fornecer relatórios, logs, métricas e evidências necessárias à fiscalização;
- assegurar exportabilidade, reversibilidade e apoio à transição de encerramento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- disponibilizar informações e acessos necessários à implantação;
- validar previamente a infraestrutura mínima de rede e conectividade;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
- comunicar formalmente ocorrências e exigir saneamento;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições pactuadas;

18. GESTÃO DE RISCOS INCORPORADA AO TR

18.1. Este Termo de Referência incorpora as medidas de tratamento da matriz de riscos do processo, especialmente para enfrentamento dos riscos de indisponibilidade da solução em nuvem, falhas de conectividade das unidades, falha de suporte técnico, vazamento de dados pessoais, descumprimento de SLA, degradação da qualidade de voz, inconsistências na migração, atraso na implantação, dependência excessiva do fornecedor e falhas de controle de acesso privilegiado.

18.2. Para mitigação desses riscos, a solução contratada deverá observar, cumulativamente:

ID: 176663 e CRC: FA695A05

- requisitos técnicos mínimos detalhados neste TR, com definição de segurança, integração, migração, suporte, entregáveis e critérios de aceite;
- quantitativos consolidados e validados no ETP;
- designação prévia de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo;
- pesquisa de preços formalmente documentada;
- exigência de alta disponibilidade, redundância geográfica, monitoramento e suporte escalonado;
- validação de banda, latência, jitter, perda de pacotes e redundância nas unidades críticas;
- homologação por fases e por unidade;
- integração oficial com WhatsApp Business Platform;
- formalização dos papéis de tratamento de dados, incidente de segurança, retenção, descarte e resposta ao titular;
- fiscalização vinculada a indicadores objetivos de desempenho.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento observará, no que couber:

- recebimento provisório, após a conclusão de cada fase/etapa ou da medição mensal;
- recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, funcional e administrativa da solução e do cumprimento dos requisitos contratuais.

19.2. O aceite será formalizado por fase: implantação, migração, operação assistida e estabilização.

20. REAJUSTE

20.1. O reajuste dos preços será realizado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.2. Em se tratando de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominância

ID: 176663 e CRC: FA695A05

de mão de obra, o reajuste ocorrerá por reajustamento em sentido estrito, com aplicação do IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

20.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, após o transcurso do período mínimo legal, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele estabelecida para início da execução, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e sejam observadas as demais condições legais aplicáveis.

21.2. A Administração poderá celebrar contrato com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica da contratação plurianual, bem como a existência de créditos orçamentários no início da contratação e em cada exercício financeiro, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, será admitida a prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, facultada a negociação com a contratada ou a extinção sem ônus para as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, na hipótese de inexistência de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando concluir que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, observada, nesse caso, a próxima data de aniversário do contrato e o prazo mínimo de 2 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ID: 176663 e CRC: FA695A05

21.5. A vigência contratual deverá observar, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a compatibilidade com o planejamento aplicável, nos termos da legislação de regência

22. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o inadimplemento for de pequena gravidade e não acarretar prejuízo relevante à execução do objeto;

II - multa moratória, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, na forma a ser detalhada no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de cláusulas contratuais, falha na prestação do serviço ou violação dos níveis mínimos de desempenho exigidos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave, prática de ato ilícito ou conduta que demonstre inaptidão para contratar com o Poder Público.

22.2. O descumprimento de SLA, a indisponibilidade reiterada da solução, a falha de suporte técnico, a degradação da qualidade dos serviços, a violação de requisitos de segurança da informação, o descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais, a não observância dos planos obrigatórios, a inconsistência na migração, a falha de reversibilidade, a inexecução parcial ou total do objeto e o atraso injustificado no cumprimento do prazo de implantação inicial de 10 (dez) dias úteis poderão ensejar, conforme a gravidade do caso, glosa, multa, advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e, nos casos graves, extinção

ID: 176663 e CRC: FA695A05

contratual.

22.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a reincidência.

22.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativamente e judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

22.5. A aplicação de penalidade não afasta o dever de a contratada promover a imediata correção das falhas apontadas pela fiscalização, nem impede a adoção de medidas administrativas destinadas à continuidade do serviço público.

22.6. A extinção contratual poderá ser adotada quando a gravidade do inadimplemento comprometer a continuidade, a segurança, a confiabilidade ou a utilidade da solução contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência foi estruturado com base no quadro consolidado final de quantitativos do ETP e com adoção do resultado da cotação/pesquisa como referência orçamentária principal.

23.2. A versão final do edital deverá guardar coerência integral com este TR, com a matriz de riscos, com a pesquisa de preços, com a minuta da Ata de Registro de Preços e com a minuta contratual, especialmente quanto a quantitativos, valor estimado, modelo de remuneração, critérios de aceite, vigência da ata e vigência dos contratos decorrentes e, quando admitida, à possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, na forma da legislação aplicável.

23.3. A planilha detalhada de preços unitários referenciais, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os anexos operacionais deverão refletir,

ID: 176663 e CRC: FA695A05

sem divergência, os quantitativos finais e a modelagem de execução definidos neste TR.

Rio Crespo-RO, 8 de julho de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RENATA NUNES ROMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDSON DA APARECIDA DIAS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDELSON SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

EDNA APARECIDA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOAO BATISTA JOSE NORBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ID: 176663 e CRC: FA695A05

ID: 176663 e CRC: FA695A05

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA 1 – COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA POR ITEM DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DE IMPLANTAÇÃO / ATIVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Plataforma PABX IP em nuvem	serviço	1	R$	R$	R$	R$
2	Entroncamento SIP/STFC	serviço	1	R$	R$	R$	R$
3	Ramais IP	unidade	62	R$	R$	R$	R$
4	Aparelhos IP	unidade	62	R$	R$	R$	R$
5	Números DDR	unidade	60	R$	R$	R$	R$
6	Serviço 0800/DDG	unidade	4	R$	R$	R$	R$
7	Licenças de Contact Center omnichannel	unidade	21	R$	R$	R$	R$
8	Integração oficial com WhatsApp Business Platform	serviço	1	R$	R$	R$	R$
9	Implantação, configuração e parametrização inicial	serviço	1	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
10	Migração e portabilidade numérica	serviço	1	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
11	Treinamento de administradores e usuários-chave	serviço	1	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$
12	Suporte técnico, monitoramento e manutenção	serviço	12 meses	R$	R$	R$	R$
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R$

ID: 176663 e CRC: FA695A05

PLANILHA 2 – DETALHAMENTO DE RAMAIS E APARELHOS IP POR UNIDADE/SETOR

ITEM	SECRETARIA / UNIDADE	ESTRUTURA / SETOR	RAMAIS IP	APARELHOS IP	VALOR UNITÁRIO POR RAMAL	VALOR UNITÁRIO POR APARELHO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Administração e Planejamento	Recepção / Protocolo	2	2	R$	R$	R$	R$
2	Administração e Planejamento	Compras / Licitações	2	2	R$	R$	R$	R$
3	Administração e Planejamento	Administração e RH	1	1	R$	R$	R$	R$
4	Administração e Planejamento	Finanças / Contabilidade	3	3	R$	R$	R$	R$
5	Administração e Planejamento	Tributação / Cadastro	2	2	R$	R$	R$	R$
6	Administração e Planejamento	Gabinete Administrativo da Secretaria	2	2	R$	R$	R$	R$
7	Administração e Planejamento	Demais Setores Administrativos	4	4	R$	R$	R$	R$
8	Administração e Planejamento	Sala da Secretaria de Agricultura	1	1	R$	R$	R$	R$
9	Administração e Planejamento	Sala da Secretaria de Assistência Social	1	1	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Administração	18	18			R$	R$
10	Saúde	Hospital de Pequeno Porte (HPP)	6	6	R$	R$	R$	R$
11	Saúde	Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4	R$	R$	R$	R$

ID: 176663 e CRC: FA695A05

12	Saúde	Unidade de Fisioterapia	1	1	R$	R$	R$	R$
13	Saúde	Farmácia Municipal	1	1	R$	R$	R$	R$
14	Saúde	Sede Administrativa da Secretaria	3	3	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Saúde	15	15			R$	R$
15	Educação	Escola Municipal Vaneide	6	6	R$	R$	R$	R$
16	Educação	Escola Municipal Carrossel	5	5	R$	R$	R$	R$
17	Educação	Sede Administrativa da SEMED	2	2	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Educação	13	13			R$	R$
18	Assistência Social	CRAS	6	6	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Assistência Social	6	6			R$	R$
19	Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	2	2	R$	R$	R$	R$
20	Gabinete do Prefeito	Gabinete Administrativo	3	3	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Gabinete	5	5			R$	R$
	Obras e Estradas		2	2	R$	R$	R$	R$
		Subtotal Obras	2	2			R$	R$
21	Reserva Técnica	Contingência e Expansão	3	3	R$	R$	R$	R$
		TOTAL GERAL	62	62			R$	R$

PLANILHA 3 – DETALHAMENTO DAS LICENÇAS DE CONTACT CENTER

ITEM	UNIDADE	FINALIDADE	LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Saúde	Agendamento, orientações e atendimento ao cidadão	8	R$	R$	R$

2	Administração e Planejamento	Atendimento institucional geral	4	R$	R$	R$
3	Educação	Atendimento escolar e suporte administrativo	3	R$	R$	R$
4	Assistência Social	Atendimento social e CRAS	3	R$	R$	R$
5	Gabinete / Conselho Tutelar	Atendimento institucional e ocorrências prioritárias	2	R$	R$	R$
	Obras e Estradas	Atendimento institucional geral	1	R$	R$	R$
	TOTAL		21		R$	R$

PLANILHA 4 – DETALHAMENTO DOS NÚMEROS 0800/DDG

ITEM	NÚMERO / FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE ATIVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	0800 Prefeitura / Ouvidoria / Atendimento Geral	1	R$	R$	R$	R$
2	0800 Saúde	2	R$	R$	R$	R$
3	0800 Conselho Tutelar	1	R$	R$	R$	R$
	TOTAL	4	R$		R$	R$

PLANILHA 5 – CUSTOS NÃO RECORRENTES DE IMPLANTAÇÃO

1	Planejamento executivo da implantação	serviço	1	R$	R$
2	Levantamento e inventário da operação atual	serviço	1	R$	R$
3	Configuração e parametrização da solução	serviço	1	R$	R$
4	Migração e portabilidade numérica	serviço	1	R$	R$
5	Ativação de ramais, aparelhos, DDR, SIP e 0800	serviço	1	R$	R$
6	Implantação do Contact Center	serviço	1	R$	R$
7	Integração oficial com WhatsApp Business Platform	serviço	1	R$	R$
8	Treinamento de administradores e usuários-chave	serviço	1	R$	R$
9	Operação assistida inicial	serviço	1	R$	R$
	TOTAL DOS CUSTOS NÃO RECORRENTES				R$

ID: 176663 e CRC: FA695A05

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaramos que os valores constantes da proposta e das planilhas de composição de custos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, licenciamento, disponibilização da plataforma, entroncamento SIP/STFC, ramais IP, aparelhos IP, números DDR, serviço 0800/DDG, plataforma de Contact Center omnichannel, integração oficial com WhatsApp Business Platform, suporte técnico, monitoramento, manutenção, substituições, transporte, deslocamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, testes, ativações e demais despesas correlatas, nada mais podendo ser pleiteado posteriormente a esse título.

Local e data: _____

Razão social da licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ID: 176663 e CRC: FA695A05

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**1**	**08/07/2026**

ID: **176663**
CRC: **FA695A05**
Processo: **3-167/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **08/07/2026 12:48:16** Finalização: **08/07/2026 12:49:07**

Processo Documento

MD5: **A9AE0ECAB1E2A95BFB303709B25E6205**

SHA256: **4FF1EF393EC83F0A6B051FF9A35F8682BBDF6721578C655A7DE9EC5D12438792**

Súmula/Objeto:

formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP, serviço 0800 e Contact Center com integração oficial ao WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e de suas secretarias/unidades

INTERESSADOS

TODAS SECRETARIAS	08/07/2026 12:48:16

ASSUNTOS

SERVIÇO DE TELEFONE	08/07/2026 12:48:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	THIAGO BARROS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS	08/07/2026 12:50:51
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	LAXÇANDO DIAS	SECRETARIO DE SAUDE	08/07/2026 12:56:54
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JOAO BATISTA JOSE NORBERTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	08/07/2026 14:14:01
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	RENATA NUNES ROMAO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	09/07/2026 07:48:56
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EDELSON SOARES DA SILVA	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	09/07/2026 08:18:30
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EDNA APARECIDA DE MORAES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09/07/2026 08:57:50
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EDSON DA APARECIDA DIAS	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	09/07/2026 12:42:37
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 176663 e o CRC FA695A05.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo epor extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através delances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiaisobjeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco:_____Agência:_____Conta:_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF:_____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão:_____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De_____ /___, com sede na_____ .
Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu,_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ_____, neste ato representada por , inscrita no CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº_____/2026.
Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de __%() para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.
Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.
Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.
Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.
Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torno à Prefeitura Municipal de_____.
Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua autoridade competente o Sr. Eder da Silva Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº 167/2026, homologado em //2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, da Lei Complementar nº 123/2006, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação em nuvem, contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP/STFC, serviço 0800/DDG, Contact Center omnichannel com integração oficial à WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e de suas Secretarias e Unidades Administrativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta vencedora;

IV – A planilha de preços registrados;

V – Matriz de Risco;

VI – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 167/2026.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito à contratação, condicionada à conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é a **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGPLAN**, responsável pelo gerenciamento, controle, acompanhamento da vigência, dos saldos registrados, das alterações, revisões e demais atos inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. São órgãos participantes da presente Ata:

I – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

VI – Gabinete do Prefeito;

VII – demais unidades administrativas que participaram da fase de planejamento da contratação.

2.3. Caberá ao Órgão Gerenciador exercer as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.588/2026 e no Edital, especialmente quanto ao gerenciamento dos quantitativos registrados, controle dos saldos disponíveis, formalização das alterações da Ata, processamento dos pedidos de revisão de preços, controle das contratações decorrentes e demais providências administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ID: 176737 e CRC: 136494B9

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pela empresa detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, licenciamento, disponibilização da plataforma, fornecimento dos equipamentos, suporte técnico, monitoramento, manutenção, substituições, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os preços permanecerão registrados durante a vigência da Ata, admitindo-se revisão, atualização, negociação ou cancelamento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.588/2026 e nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA TABELA DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de comunicação em nuvem contemplando Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP/STFC, ramais IP, aparelhos IP, números DDR, serviço 0800/DDG, Contact Center omnichannel, integração oficial com WhatsApp Business Platform, implantação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção	Serviço	12 meses	R$ _____	R$ _____

Valor Global Registrado: R$ _____.

Parágrafo único. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata, não gerando direito adquirido à contratação integral, devendo cada contratação observar a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação vigente.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

6.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, durante sua vigência, a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026 e desde que haja interesse da Administração.

6.3. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável, no edital e nesta Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente.

6.4. A prorrogação da Ata não ocorrerá automaticamente, dependendo da demonstração da manutenção da vantajosidade, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, da regularidade da detentora da Ata e da existência de interesse público devidamente justificado.

6.5. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais possuirão prazo próprio, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se à Administração realizar contratação específica quando demonstrada sua maior vantagem, observada a legislação vigente.

7.3. As contratações observarão a disponibilidade orçamentária, financeira e a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

7.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a atender às convocações realizadas durante a vigência da Ata, nas condições nela estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, cancelamento ou impossibilidade devidamente comprovada.

7.5. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, prorrogados, reajustados, repactuados ou extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador administrar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo todas as medidas necessárias ao seu adequado funcionamento.

8.2. Constituem atribuições do Órgão Gerenciador:

ID: 176737 e CRC: 136494B9

I – Controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

II – Acompanhar a vigência da Ata;

III – Autorizar as contratações decorrentes;

IV – Promover eventual revisão, negociação ou cancelamento dos preços registrados;

V – Verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

VI – Controlar os instrumentos contratuais celebrados com fundamento nesta Ata;

VII – Decidir sobre pedidos de adesão, quando admitidos pelo edital e pela legislação;

VIII – Praticar os demais atos necessários à gestão do Sistema de Registro de Preços.

8.3. Os órgãos participantes deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações relativas às contratações realizadas, quantitativos utilizados e saldos remanescentes, visando manter atualizado o controle da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2.588/2026 e demais normas aplicáveis.

9.2. A adesão dependerá de autorização prévia do Órgão Gerenciador e da anuência da detentora da Ata, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

9.3. A adesão somente será autorizada quando não comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes e do Órgão Gerenciador, nem prejudicar a execução dos quantitativos registrados.

9.4. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata será responsável pela formalização da contratação, gestão, fiscalização, execução, recebimento do objeto, aplicação de sanções e pagamento, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da presente Ata e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

10.2. A fiscalização será realizada por fiscal técnico e, quando cabível, por fiscal administrativo, designados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao gestor da Ata:

I – Acompanhar sua execução;

II – Controlar os saldos registrados;

III – Acompanhar a vigência;

IV – Adotar providências para manutenção da vantajosidade;

V – Instruir processos de revisão, prorrogação, cancelamento ou alteração;

VI – Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relativas à Ata.

10.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução dos contratos decorrentes, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço, da qualidade da prestação, dos prazos de execução e das demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato.

10.5. Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em processo administrativo próprio, servindo de fundamento para aplicação de penalidades, glosas, revisões ou demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026 e demais normas aplicáveis.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços registrados.

11.3. Caso a detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual decorrente.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços, mediante apresentação de documentação que demonstre a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

11.5. O pedido de revisão deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, planilhas de custos, índices oficiais, contratos de fornecedores e demais elementos que evidenciem a alteração extraordinária dos custos.

11.6. A decisão sobre o pedido de revisão competirá à autoridade competente, após manifestação técnica e jurídica, produzindo efeitos somente após sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES

12.1. Os preços registrados nesta Ata permanecerão fixos durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

12.2. Os contratos administrativos decorrentes desta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no edital e no respectivo contrato.

12.3. O reajuste será formalizado por termo aditivo, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A presente Ata poderá ser alterada para adequação às disposições legais supervenientes, correção de erros materiais, atualização de dados cadastrais, substituição de representantes legais ou outras hipóteses admitidas pela legislação.

13.2. Eventuais alterações deverão ser formalizadas por termo próprio, devidamente motivadas e autorizadas pela autoridade competente.

13.3. A alteração da Ata não implicará modificação automática dos contratos já celebrados, os quais observarão as condições estabelecidas em seus respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da detentora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ID: 176737 e CRC: 136494B9

II – Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III – Deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

IV – Sofrer sanção administrativa que a impeça de contratar com a Administração Pública;

V – Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

VI – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

VII – Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026.

14.2. A detentora poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado.

14.3. O cancelamento do registro não desobriga a empresa das responsabilidades decorrentes das contratações já formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da empresa detentora da Ata, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e futuros contratos:

I – Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata;

II – Atender às convocações do Órgão Gerenciador dentro dos prazos estabelecidos;

III – Celebrar os contratos decorrentes quando regularmente convocada;

IV – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência;

V – Manter equipe técnica qualificada para implantação, operação, manutenção e suporte da solução;

VI – Prestar suporte técnico, monitoramento e manutenção durante toda a execução contratual;

VII – Garantir a continuidade, disponibilidade, segurança, confidencialidade e integridade da solução contratada;

ID: 176737 e CRC: 136494B9

VIII – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as normas de segurança da informação aplicáveis;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

X – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da Administração:

I – Gerenciar e controlar a presente Ata;

II – Convocar a detentora para as contratações necessárias;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

IV – Verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

V – Efetuar os pagamentos na forma prevista nos contratos administrativos;

VI – Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios;

VII – manter o controle dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis;

VIII – promover as revisões, negociações e demais atos de gerenciamento do Sistema de Registro de Preços;

IX – Comunicar formalmente à detentora qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação e saneamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes sujeitará a

ID: 176737 e CRC: 136494B9

detentora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

III – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, a boa-fé, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

18.1. A presente Ata extinguir-se-á:

I – Pelo decurso de sua vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os registros nela constantes;

III – Por determinação administrativa devidamente motivada;

IV – Nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

18.2. A extinção da Ata não prejudicará a execução dos contratos administrativos dela decorrentes, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas próprias e pela legislação vigente.

18.3. Encerrada a vigência da Ata, ficam vedadas novas contratações, permanecendo válidos apenas os contratos formalizados durante seu período de vigência.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo e nos demais meios oficiais de publicação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A eficácia desta Ata fica condicionada à sua publicação na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados durante a execução dos contratos decorrentes desta Ata.

20.2. A detentora da Ata responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Ata não cria obrigação de contratação, constituindo apenas instrumento de registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do Edital, do Termo de Referência e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

21.3. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas nesta Ata.

21.4. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais disposições da presente Ata.

21.5. Integram esta Ata, para todos os fins legais:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta vencedora;

IV – Os documentos de habilitação da detentora;

ID: 176737 e CRC: 136494B9

V – Os anexos da presente Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 08 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Autoridade Competente Prefeito Eder da Silva

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
Gabinete do Prefeito;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: _____
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS
1.
2.

ID: 176737 e CRC: 136494B9

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	**da Ata de Registo de Preço**	**08/07/2026**

ID: **176737**
CRC: **136494B9**
Processo: **3-167/2026**
Usuário: **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**
Criação: **08/07/2026 14:50:17** Finalização: **08/07/2026 14:53:43**

Processo Documento

MD5: **364C1F63B3AEE87EE59E859635E98A53**

SHA256: **EFF5F7CF8853A66EFF089AE86375B5AB82201836D5432FE8E8FD06F5D2E06A36**

Súmula/Objeto:

Minuta da Ata de Registro de Preço

INTERESSADOS

TODAS SECRETARIAS	08/07/2026 14:50:17

ASSUNTOS

SERVIÇO DE TELEFONE	08/07/2026 14:50:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	08/07/2026 14:54:04

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 176737 e o CRC 136494B9.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva Portador Do Registro Geral CPF nº 713.164.002-63**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação em nuvem, compreendendo solução corporativa integrada de Telefonia IP/PABX em nuvem, entroncamento SIP/STFC, ramais IP, aparelhos IP, números DDR, serviço 0800/DDG, plataforma de Contact Center omnichannel com integração oficial à WhatsApp Business Platform, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração, portabilidade, treinamento, suporte técnico, monitoramento e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e de suas Secretarias Municipais/unidades administrativas, em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto contratual todas as atividades necessárias à perfeita execução da solução, compreendendo, entre outras:

I – Implantação da plataforma de comunicação em nuvem;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

II – Configuração e parametrização dos serviços;

III – Disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária;

IV – Ativação dos ramais IP, aparelhos IP, números DDR, canais SIP e números 0800;

V – Implantação da plataforma de Contact Center;

VI – Integração oficial com a WhatsApp Business Platform;

VII – Migração e portabilidade numérica, quando aplicável;

VIII – Treinamento dos administradores e usuários indicados pela Administração;

IX – Suporte técnico especializado;

X – Monitoramento contínuo da solução;

XI – Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e atualizações tecnológicas necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços.

1.3. A execução contratual observará rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

V – A planilha de preços;

VI – A Ordem de Serviço, quando emitida;

VII – Matriz de Risco

VIII – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 167/2026.

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

2.2. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – o Edital;

III – o Termo de Referência;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante prestação contínua dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2. A execução compreenderá todas as atividades indispensáveis ao funcionamento da solução contratada, incluindo implantação, operação, sustentação, suporte técnico, monitoramento, manutenção, atualização tecnológica e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

3.3. Todos os equipamentos, softwares, licenças, plataformas, recursos tecnológicos, mão de obra especializada, materiais, ferramentas, deslocamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, garantindo seu funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.1. A implantação inicial da solução deverá ser concluída em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da data estabelecida para início da execução contratual.

4.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

I – Reunião inicial de planejamento;

II – Levantamento da infraestrutura existente;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

III – Parametrização da plataforma;

IV – Criação de ramais, filas, URA e perfis;

V – Configuração do Contact Center;

VI – Ativação dos canais SIP;

VII – Disponibilização dos aparelhos IP;

VIII – Ativação dos números DDR e 0800;

IX – Integração oficial com a WhatsApp Business Platform;

X – Realização dos testes operacionais;

XI – Treinamento dos usuários;

XII – Homologação da solução.

4.3. Quando houver dependência exclusiva de operadoras de telefonia ou de terceiros para conclusão da portabilidade numérica, o prazo será considerado cumprido quanto às obrigações sob responsabilidade direta da CONTRATADA, devendo esta comprovar documentalmente as providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura.

5.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica, manifestação favorável da fiscalização, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

5.4. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA de concluir as obrigações pendentes nem afasta sua responsabilidade pelos serviços executados durante a vigência do ajuste.

5.5. Ao encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá promover a transição dos serviços, assegurando a exportação de dados, configurações, registros operacionais e

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

demais informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços pela Administração ou por eventual nova contratada, sem interrupção indevida do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

6.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I – Implantação, configuração e parametrização da solução;

II – Migração e portabilidade numérica;

III – Disponibilização da plataforma de comunicação em nuvem;

IV – Fornecimento, instalação e configuração dos aparelhos IP, ramais IP, canais SIP, números DDR e serviço 0800;

V – Implantação e disponibilização da plataforma de Contact Center omnichannel;

VI – Integração oficial com a WhatsApp Business Platform;

VII – Treinamento dos administradores e usuários;

VIII – Suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;

IX – Atualizações tecnológicas necessárias ao funcionamento da solução;

X – Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, hospedagens, alimentação, mão de obra, equipamentos, softwares, licenças e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução contratual.

6.3. Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA em razão de despesas não previstas ou decorrentes de erro na elaboração de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município:

- **Ficha:** 35;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

- **Unidade Orçamentária:** 020301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGPLAN;
- **Funcional Programática:** 04.122.0002.2017.0000 – Operacionalidade das Atividades da SEMGPLAN;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2. A contratação será atendida por meio da respectiva Nota de Empenho, emitida em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

7.3. Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro em que for celebrado, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas a legislação vigente, a disponibilidade de recursos e a emissão dos correspondentes empenhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa e do ateste do Gestor e do Fiscal do Contrato.

8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente os serviços executados no período correspondente.

8.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação:

I – Da regular execução dos serviços;

II – Do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);

III – Da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

IV – Da inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

8.4. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica estabelecida pela Administração, observado o prazo legal após a liquidação da despesa.

8.5. Eventuais erros ou inconsistências na documentação apresentada suspenderão o prazo para pagamento até sua regularização.

8.6. A Administração poderá efetuar glosas proporcionais quando constatado descumprimento dos níveis mínimos de serviço, indisponibilidade da solução, falhas na

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

prestação dos serviços ou qualquer inexecução parcial do objeto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais.

9.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

10.2. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos da contratação, acompanhada de memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, contratos com fornecedores ou outros documentos pertinentes.

10.3. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e da autoridade competente, produzindo efeitos somente após sua formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução contratual observará integralmente o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta durante toda a vigência do Contrato.

11.2. A execução compreenderá, no mínimo:

I – Planejamento executivo da implantação;

II – Levantamento técnico da infraestrutura existente;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

III – Configuração e parametrização da plataforma;

IV – Implantação do PABX IP em nuvem;

V – Ativação dos ramais IP;

VI – Disponibilização dos aparelhos IP;

VII – Implantação dos canais SIP/STFC;

VIII – Ativação dos números DDR;

IX – Implantação dos serviços 0800/DDG;

X – Implantação da plataforma de Contact Center omnichannel;

XI – Integração oficial com a WhatsApp Business Platform;

XII – Migração e portabilidade dos números existentes;

XIII – Realização de testes operacionais;

XIV – Homologação da solução;

XV – Treinamento dos usuários indicados pela Administração;

XVI – Suporte técnico especializado;

XVII – Monitoramento permanente da solução;

XVIII – Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

11.3. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação e continuidade operacional estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de atendimento técnico para registro, acompanhamento e solução de chamados, mantendo histórico das ocorrências e fornecendo relatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

11.5. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a completa transição dos serviços, com entrega das configurações, inventários, relatórios, registros operacionais e demais informações necessárias à continuidade da solução, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, níveis de qualidade e prazos estabelecidos;

II – Implantar integralmente a solução contratada no prazo previsto;

III – Disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução;

IV – Fornecer, configurar, instalar e manter todos os equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

V – Realizar a portabilidade numérica e a migração dos serviços existentes, quando aplicável;

VI – Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

VII – Disponibilizar atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

VIII – Manter equipe técnica qualificada e suficiente para atendimento das demandas da Administração;

IX – Realizar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução;

X – Promover atualizações tecnológicas sempre que necessárias ao adequado funcionamento da plataforma;

XI – Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;

XII – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

XIII – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais;

XV – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XVI – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

XVII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais referentes à execução contratual;

XIX – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato;

II – Disponibilizar as informações indispensáveis à implantação da solução;

III – Designar gestor e fiscais do contrato;

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

V – Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

VI – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades verificadas;

VII – Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

VIII – Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos;

IX – Fornece acesso às instalações e às informações necessárias para execução dos serviços, observadas as normas de segurança;

X – Decidir sobre solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e demais requerimentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal(is) do Contrato.

14.2. Compete ao Gestor do Contrato:

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

I – Acompanhar a execução global da contratação;

II – Controlar os prazos de vigência;

III – Acompanhar os pagamentos;

IV – Solicitar providências para correção de irregularidades;

V – Promover a instrução de pedidos de reajuste, prorrogação, alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro;

VI – Elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual;

VII – Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relacionadas ao contrato.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar diariamente a prestação dos serviços;

II – Verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

III – Registrar ocorrências em relatório próprio;

IV – Atestar as notas fiscais quando comprovada a execução regular dos serviços;

V – Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade verificada;

VI – Solicitar à CONTRATADA a correção das falhas identificadas.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

15.1. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade contínua da solução contratada, observando os indicadores mínimos de desempenho previstos no Termo de Referência.

15.2. Os serviços deverão atender aos prazos máximos de atendimento, resposta e solução estabelecidos para cada categoria de chamado técnico.

15.3. Os chamados serão classificados conforme sua criticidade, observando, no mínimo:

I – Crítico;

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

II – Alto;

III – Médio;

IV – Baixo.

15.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica para registro, acompanhamento e controle dos chamados técnicos.

15.5. Mensalmente deverá ser apresentado relatório contendo, no mínimo:

I – Quantidade de chamados registrados;

II – Tempo médio de atendimento;

III – Tempo médio de solução;

IV – Disponibilidade da plataforma;

V – Indisponibilidades ocorridas;

VI – Ações corretivas adotadas;

VII – Indicadores de desempenho.

15.6. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosas, aplicação de penalidades e demais medidas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as condições, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência, mediante verificação da execução dos serviços pelo agente responsável pela fiscalização contratual.

16.3. O recebimento definitivo será realizado pelo agente público competente, na forma estabelecida no Termo de Referência e em eventual ato de designação da Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências.

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

16.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observado o disposto na legislação aplicável.

16.5. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover a correção das falhas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

17.2. As alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

17.3. As alterações destinadas exclusivamente à atualização de dotações orçamentárias, reajustes, compensações, correções de erro material ou demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual;

V – Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Retardar injustificadamente a execução do objeto;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

18.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

III – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem obtida, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.2. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – Pelo término do prazo de vigência;

II – Pelo cumprimento integral do objeto;

III – Por acordo entre as partes, quando conveniente para a Administração;

IV – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

V – Por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;

VI – Por caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

19.3. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos eventualmente causados à Administração, nem pelas obrigações assumidas até a

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

data de sua efetiva extinção, inclusive quanto à reparação de danos, à aplicação das sanções cabíveis e à conclusão das obrigações pendentes.

19.4. Tratando-se de serviços contínuos e essenciais de comunicação em nuvem, telefonia IP, entroncamento SIP, Contact Center e demais serviços contratados, na hipótese de extinção antecipada do Contrato, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante o período de transição definido pela Administração, incluindo, quando aplicável, a manutenção da operação, o fornecimento das informações técnicas, a transferência das configurações, da documentação, dos registros operacionais e dos demais elementos indispensáveis à continuidade da solução, sem interrupção indevida dos serviços públicos, observado o disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

20.2. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado qualquer tratamento para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

20.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

20.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

22.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das cláusulas pactuadas.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem o Direito Administrativo.

22.3. Eventual nulidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará as demais disposições, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

22.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – A proposta comercial da CONTRATADA;

V – Os documentos de habilitação;

VI – A Ordem de Serviço;

VII – Matriz de Risco;

VIII – Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 167/2026.

22.5. Os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma da legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, em meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 08 de julho de 2026.

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
CNPJ nº 63.761.977/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito Municipal Eder da Silva

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TESTEMUNHAS

1.

2.

ID: 176742 e CRC: 82F4435E

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**Administrativo**	**08/07/2026**

ID: **176742**
CRC: **82F4435E**
Processo: **3-167/2026**
Usuário: **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**
Criação: **08/07/2026 15:08:49** Finalização: **08/07/2026 15:11:02**

Processo

Documento

MD5: **69AF870C98423F7C0F717BA31BCE25E1**

SHA256: **515B58697C7CA61CF02DD57714D6CC86ABA239E4E070CCD5E1D606D632BBCA89**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato Administrativo

INTERESSADOS

TODAS SECRETARIAS	08/07/2026 15:08:49

ASSUNTOS

SERVIÇO DE TELEFONE	08/07/2026 15:08:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	08/07/2026 15:11:12

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 176742 e o CRC 82F4435E.